



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI Nº 1.002/2024,

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei Nº 1002/24  
com afixação no placard do município  
de Corumbáiba 19/04/24

**“Cria o Dia da Consciência Jovem no Município de Corumbáiba, e dá outras providências”.**

Responsável pela Placard Sebastião  
A Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado o Dia da Consciência Jovem no Município de Corumbáiba, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio, como parte da programação oficial dos festejos comemorativos do aniversário da cidade.

**Parágrafo único** – Na data da celebração de que trata esta Lei, deverá ser priorizada ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras, mediante promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude de Corumbáiba.

**Art. 2º.** – As ações de sensibilização do “Dia da Consciência Jovem” a que se refere o parágrafo único supracitado, terão como objetivo propiciar à juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

  
**SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**  
Prefeito

*Sanção ao Projeto de Lei nº001/2024, de autoria do Vereador, Breno de Moraes Rezende Borges, aprovado em última votação em 16/04/24, pela Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.*

*Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO. Fone: 064) 3447-7000*